



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO - ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

[www.cmrosario.ma.gov.br](http://www.cmrosario.ma.gov.br)

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Número 159 / Ano 2023

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

Poder Legislativo .....	2
<i>Licitações e Contratos</i> .....	2
Dispensas .....	2
Extrato .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Rosário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Rosário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cmrosario.ma.gov.br](http://www.cmrosario.ma.gov.br)

### ENTIDADES

**Camara Municipal de Rosário**  
CNPJ 23.689.177/0001-42  
Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
Telefone: (98) 3345-3026  
Site: [www.cmrosario.ma.gov.br](http://www.cmrosario.ma.gov.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO - CAMARA MUNICIPAL (CNPJ 23689177000142) em 29/12/2023 às 16:41:29 (GMT -03:00).

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Rosário garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cmrosario.ma.gov.br](http://www.cmrosario.ma.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Número 159 / Ano 2023

Página 2 de 10

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Dispensas

#### SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Processo nº 039/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Rosário/MA - OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA IMPLANTAÇÃO DAS  
INFORMAÇÕES JUNTO AO E-SOCIAL, ATRAVÉS DA  
ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES  
AMBIENTAIS DO TRABALHO LTCAT, CONTEMPLADO A  
ANALISE DAS ATIVIDADES VINCULADOS AO REGIME GERAL  
DA PREVIDENCIA SOCIAL - RGPS, E SEU RESPECTIVO ENVIO  
DO EVENTO S-2240, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO  
DECRETO DE Nº 8.373 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014,  
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA. - PRAZO DE  
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do  
Contrato - VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e  
quatrocentos reais) - AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da  
Lei 8.666/93 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.031.3001.2001.0000; 01.01.00; 2001; 3.3.90.39.00;  
1500.- CONTRATADA: E-LEG SYSTEM LTDA, CNPJ/MF nº  
44.310.952/0001-87. RATIFICACAO: RACHID JOÃO SAUAIA  
Presidente da Câmara Municipal de Rosário/MA, 26 de  
dezembro de 2023.

### Extrato

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

REF.: Processo nº 39/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA;  
CONTRATADA: E-LEG SYSTEM LTDA, CNPJ/MF nº  
44.310.952/0001-87- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
PROFISSIONAIS NA IMPLANTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES  
JUNTO AO E-SOCIAL, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DOS  
LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO  
TRABALHO LTCAT, CONTEMPLADO A ANALISE DAS  
ATIVIDADES VINCULADOS AO REGIME GERAL DA  
PREVIDENCIA SOCIAL - RGPS, E SEU RESPECTIVO ENVIO DO  
EVENTO S-2240, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO DECRETO  
DE Nº 8.373 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014, PARA A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA- PRAZO DE VIGENCIA:  
60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato -  
VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) -  
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 -  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.3001.2001.0000;  
01.01.00; 2001; 3.3.90.39.00; 1500 - Data da Assinatura:  
28/12/2023. SIGNATÁRIOS: RACHID JOÃO SAUAIA,  
Presidente, pela CONTRATANTE e FRANCISCO LEONARDO  
FERRO DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA. Rosário/MA,  
29 de dezembro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Número 159 / Ano 2023

Página 3 de 10



Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" S/N, Centro  
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000  
E-mail: camara\_rosario@hotmail.com

### CONTRATO Nº 33/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA

#### TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, E A T C AUTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.593.545/0001-69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.689.177/0001-42, com sede à Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha, S/N, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário – MA, neste ato representada pelo Sr. **RACHID JOÃO SAUAIA**, Presidente, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 017.863.743-23, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 15779572000-0, órgão expedidor SSP/MA, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **T.C AUTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 37.593.545/0001-69, inscrição estadual 126500606, sediada em Av Tiradentes, nº 330 C, Centro, Rosário-MA, CEP: 65150-000, por intermédio de seu representante legal a Sra. **CAROLINE MOTA MARINHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 0649997941-8 e inscrito no CPF nº 051.592.563-26, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2023 da Câmara Municipal de Rosário/MA, oriunda do Processo Administrativo nº 26/2023, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023, onde passa a integrar este instrumento contratual, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, regido pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rosário/MA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Envelope kraft ouro med. 24x34cm. Impressão em 01 cor	Und	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
2	Envelope ofício timbrado branco, med. 11.5x23cm impressão color	Und	5000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Número 159 / Ano 2023

Página 4 de 10



Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" S/N, Centro  
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000  
E-mail: camara\_rosario@hotmail.com

3	Unidade capa de processo em policromia papel supremo 250gr2	Und	1500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
4	Papel timbrado policromia 4x0 papel ap 75gr2 imp. 01 cor blc. C/100	Und	600	R\$ 126,00	R\$ 75.600,00
5	Boletim informativo do legis. Color med. 24x34cm	Und	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
6	Banner Med. 0,80cm x 3,00m com dizeres em geral	Unid	100	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
Valor total: R\$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais).					<b>R\$126.300,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1.** O valor deste contrato é de **R\$126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais)**.

**2.2.** Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA são meramente estimativos, não acarretando à Administração da CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

**3.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2023 da Câmara Municipal de Rosário/MA, oriunda do Processo Administrativo nº 26/2023, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023, realizado com fundamento no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**6.1.** Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 6.1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Número 159 / Ano 2023

Página 5 de 10



Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" S/N, Centro  
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000  
E-mail: camara\_rosario@hotmail.com

- 6.1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 6.1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela contratante, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 7.1. Caberá à CONTRATADA:

- 7.1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- 7.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 7.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.1.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 7.1.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação.
- 7.1.9. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Número 159 / Ano 2023

Página 6 de 10



Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" S/N, Centro  
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000  
E-mail: camara\_rosario@hotmail.com

7.1.10 . a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

**8.1.** À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

**8.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**9.1.** Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 9.1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 9.1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**10.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Número 159 / Ano 2023

Página 7 de 10



Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" S/N, Centro  
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000  
E-mail: camara\_rosario@hotmail.com

**10.3.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

**11.1.** A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

**12.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.031.3001.2001.0000	01.01.00	2001	3.3.90.30.00	1.500

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**13.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

**13.2.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

**13.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**13.4.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**13.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Número 159 / Ano 2023

Página 8 de 10



Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" S/N, Centro  
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000  
E-mail: camara\_rosario@hotmail.com

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365; I = (6/100) / 365; I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**13.7.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

**15.1.** No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**15.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.1.7 e 7.1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Número 159 / Ano 2023

Página 9 de 10



Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" S/N, Centro  
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000  
E-mail: camara\_rosario@hotmail.com

- 16.1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.1.7 e 7.1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 16.1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

**16.2.** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4. fizer declaração falsa;
- 16.2.5. cometer fraude fiscal;
- 16.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7. não celebrar o contrato;
- 16.2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9. apresentar documentação falsa.

**16.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**16.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**17.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

- 17.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 17.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Número 159 / Ano 2023

Página 10 de 10



Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" S/N, Centro  
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000  
E-mail: camara\_rosario@hotmail.com

**17.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**18.1.** Este Contrato fica vinculado aos termos do Processo Administrativo que o originou, cuja realização decorre da autorização, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Rosário/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rosário - MA, 29 de dezembro de 2023.

---

**RACHID JOÃO SAUAIA**  
Presidente da Câmara Municipal de Rosário/MA  
CONTRATANTE

---

**CAROLINE MOTA MARINHO**  
T.C AUTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADO

# VERSAO PARA IMPRESSAO

**Código Verificador:** 3053-e441-fdc5-ec4a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rosário Legislativo (MA), Edição nº 159, ano I, veiculado em 29 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO - CAMARA MUNICIPAL (CNPJ 23689177000142) em 29/12/2023 às 16:41:29 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/3053-e441-fdc5-ec4a>